

PROJETO DE LEI N.º 011/2014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste de 8% (oito por cento) da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais, da escala de vencimentos do Magistério Público Municipal, e das funções de Educador Físico e Fisioterapeuta.

§1º - O percentual a que se refere o “*caput*” corresponde a 5,91 % (cinco vírgula noventa e um por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial do período correspondente a (Janeiro de 2013 até Dezembro/2013) - 12 (doze) meses, e de 2,09% (Dois vírgula , zero nove por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público municipal para todos os efeitos.

§2º – A tabela de vencimentos integrará o anexo I - quadro geral dos funcionários Públicos Municipais, anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes – Cargos Efetivos, anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, anexo IV – Cargo Provimento Temporário de Monitor de Transporte Escolar (Lei nº 619/2011) e anexo V - Função de Fisioterapeuta e Função de Educador Físico, as quais ficarão fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo VI da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 676/2013, de 08 de fevereiro de 2013, e seus Anexos I, II, III, IV e V.

Prefeitura Municipal de Fernão, 19 de fevereiro de 2014.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

ANEXO VI - PROJETO DE LEI N.º 011/2014

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro. (de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com pessoal no exercício de 2013(-) pasep = R\$ 3.849.583,36
(três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal de 2013 (-) pasep = R\$ 3.849.583,36 x 8 % = R\$ 307.966,67 (em 12 meses).

Período de impacto do ajuste em 2014: **11 meses**

Cálculo: R\$ 307.966,67 / 12 = R\$ 25.663,89 x 11 meses = R\$ 282.302,79

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores mensais	Exercício		
		2014	2015	2016
Impacto (ITEM 1)	R\$ 25.663,89	R\$ 282.302,79	R\$ 307.966,67	R\$ 307.966,67
TOTAL	R\$ 25.663,89	R\$ 282.302,79	R\$ 307.966,67	R\$ 307.966,67

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2013 – 3º Quadrimestre de 2013:

Índice %

Receita Corrente Líquida: R\$ 10.069.194,37

Gastos com Pessoal e Encargos: R\$ 3.964.852,86 **39,38%**

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 9.845.104,58	
Exercício de 2014		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) IMPACTO	R\$ 282.302,79	2,87%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 4.247.155,65	42,25%
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) Incorporação	R\$ 307.966,67	3,13%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 4.272.819,53	42,51%
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) Incorporação	R\$ 307.966,67	3,13%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 4.272.819,53	42,51%

Prefeitura Municipal de Fernão, 19 de fevereiro de 2014.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,**

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 19 de fevereiro de 2014.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal